



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO

Rua Manoel Matos, 210, centro, Sampaio/TO, Cep: 77980-000, CNPJ/MF nº 25.086.828/0001-35

LEI Nº 144 /2002,

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002.

“Dispõe sobre doação onerosa de imóvel ao Poder Legislativo, autoriza a reclassificação contábil e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Sampaio aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em nome do povo, sanciono a presente lei:


Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal doar à Câmara Municipal de Sampaio, nas condições em que se encontra, o prédio situa na Rua Manoel Matos, 130-centro nesta Cidade, desde que aceite o ônus de fazer sua manutenção e conservação como sede do Poder Legislativo.

Art. 2º - O Departamento de Contabilidade Geral do Município, deverá proceder a reclassificação contábil do imóvel doado, de forma a registrá-lo como Bem Patrimonial pertencente ao Poder Legislativo e remeter as informações necessárias ao Chefe do Poder Legislativo para as providências contábeis;

Art. 3º - O Valor da presente doação é aquele pelo qual o imóvel estiver registrado na contabilidade e na falta deste, o valor real de mercado a ser determinado pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município só para efeito Contábeis;

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01.07.2001..

Gabinete do Prefeito Municipal de Sampaio, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e dois.


Carlinho Furlan
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Certifico que, afixei no
processo de Prefeitura a
Lei nº 144/2002

O referido é verdade e dou fé.
Sampaio/TO, 28 de fevereiro de 2002.


Milne Freitas Souza
Sec. Adm. Finanças e
Planejamento